

PROJETO DE LEI

Expediente PM 76/96
CM 136/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Autoriza o Executivo Municipal a contratar com o COADFAP um empréstimo para pagamento do décimo terceiro vencimento dos servidores municipais e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com o Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor Público Municipal (COADFAP) a realização de um empréstimo até a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

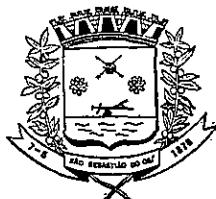
Parágrafo único: A quantia a que se refere o “caput” deste artigo destinar-se-á exclusivamente ao pagamento do décimo terceiro vencimento deste exercício e respectivos encargos, vedada qualquer outra destinação, e corresponderá ao montante necessário para cobrir as obrigações acima.

Art. 2º - O empréstimo de que trata esta Lei será restituído ao Fundo a partir do mês de março de 1997, em até dez parcelas mensais e consecutivas, devidamente atualizadas com base na variação da TR e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, não se lhe aplicando quaisquer vedações contidas na Lei Municipal nº 1.520, de 28 de janeiro de 1992, suas alterações e regulamentação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 136/96
Rec. 28.11.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

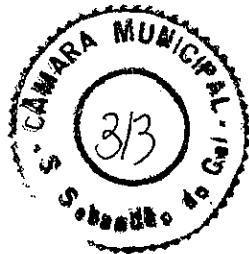
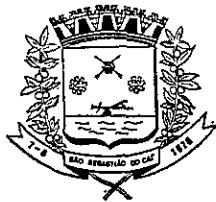
Senhores Vereadores:

No exercício passado, através da Lei nº 1.866, de 1º de dezembro de 1995, o Executivo Municipal obteve autorização desta Câmara para realizar um empréstimo junto ao Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor Público Municipal (FAP) para pagamento do 13º salário. A lei autorizava a contratação de um empréstimo de até 120.000 reais. A operação foi realizada e a Prefeitura vem cumprindo pontualmente o estabelecido, ou seja, a devolução está sendo feita em dez parcelas, reajustadas com base na variação do INPC e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Para o FAP este empréstimo não representa qualquer espécie de prejuízo. Se não ganha mais, ganha o mesmo que ganharia com qualquer outro tipo de aplicação no mercado financeiro. Para a Prefeitura também é um bom negócio pois com isso não se vê forçada a buscar estes recursos em instituições de crédito, pagando desta forma taxas de juros bem mais elevadas.

Este ano o Executivo Municipal se vê novamente forçado a contratar um empréstimo com o COADFAP para o pagamento do 13º vencimento dos servidores públicos municipais. A receita vem decrescendo e apesar da contenção de gastos, não foi possível fazer caixa para enfrentar este despesa.

As dificuldades que a Prefeitura vem enfrentando são as mesmas dificuldades enfrentadas por 237 municípios do estado, que estão sem recursos para o pagamento do 13º salário. A situação da Prefeitura não é tão grave, mesmo porque já pagamos a metade do 13º, faltando pagar os restantes 50%. Segundo a FAMURS, um dos motivos que causam este decréscimo na receita é reflexo da falta de recursos para investimento na agricultura. A maioria dos produtores rurais encontra-se inadimplente e desta forma impossibilitados de obter financiamento para o custeio da lavoura. Quando a agricultura vai mal, os outros setores, principalmente o comércio, sentem os reflexos desta crise. A aprovação pelo Senado Federal da Lei Complementar do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços isentando do pagamento de ICMS as exportações de grãos e produtos semi elaborados também está contribuindo para a diminuição da receita dos estados e municípios. A União garante que vai compensar as perdas durante os próximos seis anos, período que o Governo Federal considera suficiente para a readaptação das finanças públicas. Enquanto esta compensação não vem os municípios se defrontam com uma redução substancial nas suas receitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

O Conselho de Administração do FAP, em reunião que contou com a presença de todos os seus integrantes, entendeu que a Prefeitura Municipal deveria ser auxiliada. Querem no entanto a garantia de que o FAP não terá prejuízo com o empréstimo. Desta forma, entendeu o COADFAP que o melhor indexador é a TR, que vem apresentando um percentual acima do INPC. O empréstimo poderá ser pago em dez parcelas, a primeira com vencimento no final do mês de março de 1997.

Para o Executivo Municipal é importante poder contar com estes recursos imediatamente, razão pela qual peço que o anexo projeto de lei seja aprovado ainda nesta sessão.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal